



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa ISRAEL E ISRAEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 23.407.794/0001-08, com sede na Rua Padre Domingos, nº. 117, Cerrado, em Bambuí-MG, CEP: 38.900-000, Telefone (37) 3431-1209, representada pelo Sr. Paulo José Israel Azevedo, portador da Cédula de Identidade RG nº. M-8.641.111 e do CPF nº. 436.040.996-68.

1 OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição dos itens a seguir relacionados, os quais serão fornecidos de acordo com as especificações e preços abaixo registrados, em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	QDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
07	100	Embalagem de 250 g	AVEIA EM FLOCOS FINOS - obtido pela moagem da semente de aveia beneficiada, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem atóxica, resistente e íntegra. Validade mínima 6 meses a contar a partir da data da entrega. Marca: Yoki	2,49	249,00
10	800	Pacote de 400 g	BISCOITO TIPO "CREAM CRAKER" - consistência crocante, sem quebras, em embalagem plástica atóxica íntegra, do tipo 3 em 1. Validade mínima 6 meses a contar a partir da data da entrega. Marca: Racine	2,68	2.144,00
09	1.000	Pacote de 400 g	BISCOITO TIPO MAISENA - sem recheio, consistência crocante, sem quebras, em embalagem plástica atóxica íntegra, do tipo 3 em 1. Validade mínima 6 meses a contar a partir da data da entrega. Marca: Racine	2,68	2.680,00
11	1.000	Pacote de 400 g	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - sabor leite e coco, consistência crocante, sem quebras, em embalagem plástica atóxica íntegra, de no mínimo 400g. Validade mínima 6 meses a contar a partir da data da entrega. Marca: Dunga	2,94	2.940,00
12	200	Embalagem de 30 g	CANELA EM PÓ - pó fino, homogêneo, isenta de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos e larvas. Em embalagem plástica atóxica com tampa, contendo no mínimo 30g. Validade mínima 6 meses a contar da data da entrega. Marca: Ki-Flor	2,45	490,00
16	300	Embalagem de 150 g	COLORAU - pó fino, homogêneo, produzido a partir de sementes de urucum, fubá e óleo, sem adição de sal.	2,34	702,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçica.mg.gov.br

			isento de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos e larvas. Validade mínima 6 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Pachá		
17	1.000	Lata de 340g	EXTRATO DE TOMATE - concentrado, sem aditivos ou conservantes, em latas sem ferrugem e/ou amassadas. Validade mínima 6 meses a contar da data da entrega. Periodicidade da entrega será de acordo com o prazo de validade. Marca: Bonare	2,17	2.170,00
18	500	Quilograma	FARINHA DE TRIGO - com fermento - tipo 1, enriquecida de ferro e ácido fólico, cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Acondicionada em embalagem atóxica íntegra, intacta. Validade mínima de 3 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Campesina	2,20	1.100,00
19	200	Quilograma	FARINHA DE MANDIOCA - torrada, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem glúten. Acondicionada em embalagem plástica atóxica íntegra. Validade mínima 6 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Chitinha	3,35	670,00
22	150	Quilograma	FUBÁ DE MILHO AMARELO - isento de matérias terrosas e parasitas, sem resíduos, impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem atóxica íntegra. Validade mínima 4 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Confiança	1,75	262,50
23	700	Embalagem de 1000 g	IOGURTE - com preparado de frutas, sabores variados, com no mínimo 2,9g de proteína/100g de produto. Dever ser mantido sob refrigeração durante a distribuição. Não será aceita bebida láctea. Embalagem de 1000g. Validade mínima de 30 dias a contar a partir da data de entrega. Marca: Vo-lolla	3,59	2.513,00
24	2.000	Embalagem de 180 g	IOGURTE - com preparado de frutas, sabores variados, com no mínimo 2,9g de proteína/100g de produto. Dever ser mantido sob refrigeração durante a distribuição. Não será aceita bebida láctea. Embalagem de no mínimo 180 g. Validade mínima de 30 dias a contar a partir da data de entrega. Marca: Vo-lolla	1,39	2.780,00
30	1.000	Pacotes de 500 g	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (FUSILI) - massa com ovos, isenta de matérias terrosas, parasitas e larvas, sujidade, bolor ou manchas. Embalagem íntegra, sem mistura de outros tipos de macarrão. Validade mínima 6 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Don Sapore	1,99	1.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçica.mg.gov.br

35	300	Pacote de 500 g	MILHO DE CANJICA AMARELO - tipo I, embalagem plástica atóxica. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Pachá	1,45	435,00
36	200	Pacote de 500 g	MILHO DE PIPOCA - tipo I, embalagem plástica atóxica. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Pachá	2,03	406,00
37	1.000	Lata de 200g	MILHO VERDE EM CONSERVA - grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal. Tamanho e coloração uniforme. A embalagem deve estar intacta, limpa, não apresentando ferrugem, amassamento ou vazamento. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. Marca: Minas Mais	1,65	1.650,00
43	200	Quilograma	SAL REFINADO IODADO - cristais brancos, com granulação uniforme, em embalagem plástica resistente. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: União	0,74	148,00
46	700	Frasco de 500 ml	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - sabor caju - líquido, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 3,5 litros de suco pronto para cada 500 ml de produto. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. Marca: Dafruta	2,29	1.603,00
48	400	Frasco de 500 ml	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - sabor maracujá - líquido, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 3,5 litros de suco pronto para cada 500 ml de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: Dafruta	4,99	1.996,00
49	300	Embalagem de 500 g	TEMPERO ALHO E SAL - sem pimenta, contendo no mínimo 30% de alho. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data da entrega. Marca: Curinga	2,89	867,00
50	150	Frasco de 750 ml	VINAGRE - acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente, sem corantes e/ou aditivos químicos. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Toscano	1,48	222,00
Total: R\$ 28.017,50 (vinte e oito mil, dezessete reais e cinquenta centavos)					

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições dos produtos serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Os produtos: iogurte 1000g (item 23) e iogurte 180g (item 24), deverão ser entregues **semanalmente**.

2.3 Os demais produtos deverão ser fornecidos em até **07 (sete) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que devem estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.



2.4 Os produtos deverão ser entregues em dias úteis (segunda a sexta-feira), de **07h00 as 16h00**, no depósito da Secretaria Municipal de Educação, situado na Travessa Alberto Couto, s/n, Centro e nas escolas abaixo relacionadas:

- a) E. M. "Severo Ribeiro" – Rua Major Egídio Luis Cerqueira, nº 21, Centro;
- b) E. M. "Cônego Cesário" – Av. Ministro Gabriel Passos, nº 1207, Bairro Bom Jesus;
- c) Pré Escolar Municipal "Manoel Rodrigues Pereira" – Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 301, Centro; 2º endereço: Rua Necésio Guimarães, s/n, Distrito de Marilândia; 3º endereço: Rua Dona Cotinha Barros, s/n, Distrito de Lamounier; 4º endereço: Praça São José, s/n, Distrito de Neolândia;
- d) E. M. de Educação Especial "Antonietta Junqueira Netto Cordeiro" – Rua Rodrigues Pereira, nº 66, Centro;
- e) Creche Municipal "Maria Percília" – Rua José Gominho, nº 86, Bairro Bom Jesus;
- f) Creche Tia Sinhá – Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 186, Centro.

2.5 Os produtos fornecidos devem ser entregues em embalagens intactas, apresentar rotulagem conforme legislação vigente, conter data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), procedência, ingredientes, lote e informações nutricionais, quando for o caso e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **70% (setenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

2.6 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, CIPOA, INMETRO e outras) e, quando for o caso, conter o carimbo de Inspeção estadual ou federal.

2.7 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.8 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e produtos e se estas contêm as informações exigidas.

3.2 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação por escrito para realizarem a substituição do produto caso seja rejeitado.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, a qual está prevista na LOA 2017:

Ficha 290: 02.06.01.12.306.0011.2062 - 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapetcinga.mg.gov.br

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos no local indicado pelo Contratante, no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.

7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria demandante.

8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

9.1.1 Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL, a **Sra. Luciana Silva Ferreira**, as quais, além das atribuições de fiscalização da execução contratual competem o controle e fiscalização do Registro de Preços.

9.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto.

9.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:

10.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

10.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

10.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

 6 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

11.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

12 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

13.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

13.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

14.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

14.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

14.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

14.1.7 Por razões de interesse público;

14.1.8 A pedido do fornecedor.

14.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) **retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) **Inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeccerica.mg.gov.br

c) **inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;

d) **descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

15.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

15.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

16.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

17.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

17.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2016;

17.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

17.1.4. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 010/2017, constante no Processo Licitatório nº 013/2017.

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 02 de março de 2017.



Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

Representante Legal da Detentora do Registro de Preços
Paulo José Israel Azevedo - CPF/MF nº. 436.040.996-68
Empresa: ISRAEL E ISRAEL LTDA.
CNPJ/MF nº. 23.407.794/0001-08

Visto: 
Dra. Raquel Batista Gomes
OAB/MG 112.731
Secretária Jurídica